



Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

www.montesiao.mg.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Edital de Processo Simplificado para a Contratação de Auxiliar de Serviço Escolar II para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, faz saber que realizará nos termos da Lei Municipal nº 1.252/1994 e suas alterações combinada com a Lei Municipal nº 1.935/2010, processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva visando à contratação temporária de profissional, por necessidade de excepcional interesse público para atender ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR II** – junto às escolas que integram o sistema municipal de ensino, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital.

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por Três servidores designados através do Decreto nº 10.331 de 22 de janeiro de 2026.
 - 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
 - 1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art.37, caput da Constituição da república.
 - 1.3 Esse Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente pela Secretaria Municipal de Educação e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Monte Sião MG.
 - 1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados exclusivamente no site oficial conforme citado acima.
 - 1.5 O Processo Seletivo Simplificado constituirá na análise de currículos dos candidatos pela comissão conforme critérios definidos neste edital.
 - 1.6 Os contratos administrativos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município, operando-se antecipadamente ao verificar-se investidura efetiva de servidor em decorrência de concurso público.
 - 1.7 Os vínculos serão de natureza jurídica estatutária.
 - 1.8 A carga horária semanal será cumprida de acordo com a necessidade e determinação da Secretaria Municipal de Educação, em quaisquer escolas que integram o sistema municipal de ensino, observando-se o turno de trabalho indicado por este artigo.
 - 1.9 Gratificação natalina, proporcional ao tempo de duração do contrato;
 - 2.0 Férias proporcionais, acrescidas de 1/3, ao término do contrato;



Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

www.montesiao.mg.gov.br

- 2.1** auxilio alimentação convertido em pecúnia ou cesta básica in natura;
- 2.2** Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS).
- 2.3** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários
- 2.4** Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma no que couber.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORARIA

- 3.1** A função temporária que trata este Processo Seletivo corresponde ao exercício das atribuições junto a quaisquer escolas que integram o sistema municipal de ensino, previstas para os respectivos cargos efetivos de professor municipal II da lei Complementar Municipal nº 144, de 08/12/2011.

3.1.1 – Dos Requisitos e Atribuições para o provimento

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR II	Ensino Fundamental Completo	Manter a disciplina nos prédios escolares; realizar trabalho de conferência de documentos; arquivar documentos, papéis e impressos, secretariar trabalhos de escolas, executar outras tarefas correlatas ao cargo, mediante determinação superior.

3.1.2 – Da Remuneração e da Jornada de Trabalho

REMUNERAÇÕES COM BASE NA CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	
CARGO	VENCIMENTO MENSAL
Auxiliar de Serviço Escolar II	R\$ 1.809,87

3.1.3 – DAS VAGAS

VAGAS A SEREM PREENCHIDAS NESTE PROCESSO SELETIVO
01 vaga na Escola Municipal Benedito Dorta de Souza – Distrito Mococa das Gerais
Demais vagas serão de cadastro reserva.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

www.montesiao.mg.gov.br

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua: Arthur Pennacchi,120 – Parque Dona Antonieta- Monte Sião /MG período compreendido entre os **30 DE Janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.**

Através da entrega de ficha de inscrição assinada e documentos que a instruem, conforme segue:

4.1.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida, a qual é disponibilizada em formato Word em anexo a este edital;

4.1.2 cópias dos títulos e cursos comprobatórios das informações prestadas na ficha de inscrição. As cópias deverão estar acompanhadas dos originais para conferência ou autenticadas em tabelionato, sob pena de não serem considerados para pontuação;

4.1.3 Cópia de documento de identidade civil ou equivalente;

4.2 Não serão aceitas as inscrições fora de prazo e condições previstas nesta cláusula.

4.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.4 As inscrições serão gratuitas.

4.5 A não apresentação de cópias dos documentos implicará a atribuição de pontuação zero ao título ou curso não comprovado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

5.1 A seleção dos candidatos aos cargos definidos por este edital ocorrerá mediante a realizações das seguintes etapas:

a) 1ª Etapa Análise da documentação para comprovação das informações declaradas no Requerimento de inscrição.

b) 2ª Etapa Análise das contagens de tempo de serviço na função.

5.2 a classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA (Pontua a maior Titulação)	PONTUAÇÃO MAXIMA
Cursos de capacitação ou aperfeiçoamento com carga horaria mínima de 30(trinta) horas.	Máximo de 05 certificados (08 pontos cada título)	40
Tempo de serviço público ou privado no exercício da função a cada ano (365 dias) de atuação comprovada na Função de Auxiliar de Serviço Escolar II representará 05 (cinco) pontos por cada ano trabalhado.	Máximo de 6 anos (10 pontos cada título)	60



Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

www.montesiao.mg.gov.br

5.3 os candidatos serão classificados em ordem decrescentes, obedecendo-se assoma das notas obtidas das etapas 1^a e 2^a.

5.4 Em caso de empate na nota obtida serão considerados os seguintes critérios:

1- Maior idade.

2- Maior nota na prova em TEMPO de SERVIÇO

5.5 Serão automaticamente eliminados Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar o cumprimento dos requisitos abaixo:

O termo de compromisso de voluntariado somente será celebrado se o candidato classificado atender cumulativamente no ato da contratação aos seguintes requisitos:

- a)** Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais; www.tse.gov.br
- b)** Comprovante de quitação das obrigações do serviço militar tratando-se de candidato do sexo masculino;
- c)** Ter idade mínima de 18 anos;
- d)** Atestado de bons antecedentes, emitido pela Policia Civil de Minas Gerais, que pode ser obtido no sitio eletrônico.

6. DO RECURSO

6.1 O recurso deverá ser solicitado no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, situada a rua Arthur Pennacchi, 120 – Parque Dona Antonieta – Monte Sião MG no horário de 09:00h as16:00h por intermédio de requerimento, em data informada por meio de comunicado no site www.montesiao.mg.gov.br, após a publicação do resultado parcial deste Processo Seletivo Simplificado e dirigido ao Presidente da Comissão do mesmo.

6.2 No caso de eliminação, o candidato terá prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da mesma, para interpor recurso junto à comissão do Processo Seletivo Simplificado.

6.3 Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

6.4 O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração entretanto, se verificados equívocos por parte da comissão estes serão retificados em tempo.

6.5 Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela comissão e para tanto deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e quando procurador, a procuração.

7.CRITÉRIOS DE DESEMPATE



Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

www.montesiao.mg.gov.br

7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente o candidato que:

7.2 Maior idade;

7.3 Tiver obtido a maior nota no critério de tempo de serviço na função.

8.DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento a comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

8.2 Homologada o resultado final será lançado o edital com a classificação geral dos candidatos aprovados passando a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9.CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito será convocado o primeiro colocado para no prazo de 24 horas não prorrogável comprovar o atendimento das seguintes condições:

9.2 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;

9.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

9.4 Comprovar habilitação legal para o exercício da função, mediante o atendimento dos requisitos previstos na legislação municipal para a posse nos cargos efetivos equivalentes à área de atuação.

9.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

9.6 A convocação do candidato classificado será realizada pelo telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.7 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

9.8 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 ano, contando da sua data de homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração pública.

9.9 No período de validade do Processo Seletivo simplificado, em havendo a rescisão contratual poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

www.montesiao.mg.gov.br

10.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.2 Os candidatos aprovados e classificados **deverão manter atualizados os seus endereços físicos e eletrônico**, e bem assim o seu número de telefone cadastrado na inscrição.

10.3 Respeitada à natureza da função temporária por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital conforme dispuser a legislação local.

10.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela comissão designada através do Decreto nº 10.331/2025.

Monte Sião, 28 Janeiro de 2026

Ediléia Simoneti Diani
Secretaria Municipal de Educação

Mauricio Zucato Júnior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

www.montesiao.mg.gov.br

EDITAL Nº 002/2026

AUXILIAR SERVIÇO ESCOLAR II

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº

NOME COMPLETO:		
ENDERECO RESIDENCIAL:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
TELEFONES: ()	()	
E-MAIL:		
SEXO:	DATA NASCIMENTO:	
NACIONALIDADE:		
CPF:	RG:	DATA EXPEDIÇÃO:
<p style="text-align: center;">Assinale com X os documentos contidos no envelope:</p> <p>() Comprovante de curso superior completo com licenciatura plena em: _____ _____</p> <p>() Carteira de Identidade</p> <p>() CPF:</p> <p>() certificado de reservista, quando do sexo masculino</p> <p>() Cópia do curso de capacitação ou aperfeiçoamento com carga horária mínima de 100 (cem) horas – máximo: 06(seis) certificados</p> <p>() Cópia de Registro em Carteira na função e/ou Contagem de Tempo de Serviço que comprovem a experiência profissional mencionada no currículo.</p>		

Monte Sião, ____ de ____ 2026

Assinatura do candidato: _____



Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO II

CRONOGRAMA DE PUBLICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR II

EDITAL Nº 002/2026

EVENTO	DATA
INSCRIÇÃO	30/01/2026 a 03/02/2026
CLASSIFICAÇÃO PELA COMISSÃO	04/02/2026
RESULTADO PRELIMINAR	04/02/2026
PRAZO PARA RECURSO	05/02/2026 a 06/02/2026
DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DOS RECURSOS	07/02/2026
DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO	09/02/2026